

BRA-POL-014

**Política de Responsabilidade
Socioambiental**



JURISDIÇÃO GEOGRÁFICA	AND	BAH	BRA	ESP	ISR	LUX	MEX	MON	PAN	SUI	URU	USA
			X									

ÍNDICE	Erro! Indicador não definido.
1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO	3
3. ABRANGÊNCIA.....	3
4. VIGÊNCIA.....	3
5. DIRETRIZES.....	3
6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA.....	4
7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	4
7.1. DIRETOR RESPONSÁVEL PELA PRSA.....	4
7.2. RISCOS.....	5
7.3. COMPLIANCE.....	5
7.4. CRÉDITO.....	5
7.5. FORMALIZAÇÃO.....	6
7.6. JURÍDICO.....	6
7.7. AUDITORIA INTERNA.....	6
8. RASTREABILIDADE DO DOCUMENTO.....	6

1. INTRODUÇÃO

O Grupo Andbank Brasil (“Andbank”) acredita que, por pertencer a um ramo de atividade central na economia, deve ser um agente de desenvolvimento sustentável.

O Andbank reconhece que uma Política de Responsabilidade Socioambiental (“PRSA”) eficaz deve incluir o estabelecimento de diretrizes e processos que visam identificar, avaliar, monitorar e mitigar o Risco Socioambiental significativo, presente em seus negócios e atividades. Assim, o Andbank irá atuar para que suas instalações e negócios adotem soluções e práticas sustentáveis, uma vez que ambas se relacionam com o meio ambiente e as comunidades em que atua e buscará o envolvimento com as partes interessadas para que suas contribuições sejam consideradas na evolução das oportunidades e riscos relacionados às questões socioambientais.

2. OBJETIVO

O Andbank apresenta em sua PRSA, o nosso compromisso com a sustentabilidade em nossas operações e negócios, estabelece orientações respeitando as características do mercado local, enquanto mantém consistência com as respectivas políticas e procedimentos globais e com o Código de Conduta adotado pelo Andbank.

O objetivo da PRSA é estabelecer os princípios e diretrizes que irão orientar o Andbank em aspectos sociais e ambientais relacionados a seus negócios e suas atividades, bem como a sua relação com as Partes Interessadas. Tais princípios e diretrizes foram estabelecidos a fim de dar cumprimento às disposições da Resolução CMN nº 4.327, de 25 de abril de 2014, publicada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e do Regulamento SARB nº 14, de 28 de agosto de 2014, emitido pela Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN).

3. ABRANGÊNCIA

A PRSA deve ser disponibilizada a todos os colaboradores, clientes e prestadores de serviço do Andbank.

4. VIGÊNCIA

A PRSA deve ser revisada e aprovada pelo Conselho de Administração do Andbank, anualmente ou em prazo inferior, se assim requerido pelo regulador local, no caso de alteração na legislação aplicável ou se houver alguma alteração das práticas de negócios do Andbank ou evento societário que justifiquem, no entender da Conselho de Administração, a atualização desta PRSA.

Após aprovada pela Conselho de Administração, a PRSA será amplamente divulgada internamente e será disponibilizada no seu website.

5. DIRETRIZES

O Andbank tem um conjunto de diretrizes a serem seguidas:

- Os gestores de cada área dentro de suas atuações e competências são responsáveis pela coordenação de suas equipes para acompanhamento dos princípios e diretrizes contidas na PRSA;
- Análise do histórico dos tomadores de crédito, quanto dos aplicadores de recursos, para evitar riscos de perda de imagem, perda nas receitas e demais riscos;
- Ações internas com a ajuda das áreas de Recursos Humanos e Controles Internos para a disseminação das diretrizes;
- Não conceder crédito para clientes que estejam envolvidos em casos de: crimes ambientais, trabalho escravo ou infantil e emissão de gases estufa (vide lista restritiva abaixo), considerando que os danos socioambientais, via de regra, são as operações de clientes que utilizem trabalho forçado ou análogo ao escravo e trabalho infantil; extraiam, beneficiem ou desdobrem madeira nativa não certificada pelos selos verdes (FSC ou Cerflor); atuem no ramo de extração ou fabricação de produtos que contenham amianto ou exerçam atividades que incentivem direta ou indiretamente o jogo ilegal e a prostituição (vide lista restritiva abaixo). Em todas essas situações, o crédito é automaticamente recusado;
- Adotar medidas socioambientais como: práticas conscientes de consumo, reciclagem e reutilização de materiais, sensibilizar e conscientizar os profissionais para as questões da responsabilidade socioambiental, estimulando os processos de desenvolvimento e inovação voltados à ética, à cidadania, às mudanças climáticas, à preservação da biodiversidade e dos recursos naturais;
- É dever da governança monitoramento do cumprimento das ações citadas nesta política, avaliação da efetividade e dificuldades enfrentadas para que o objetivo seja alcançado;
- Estabelecer padrões que visem a conduta responsável do Andbank.

6. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

Para garantir o cumprimento da PRSA, o Andbank se vale de sua estrutura de governança de risco existente que envolve as divisões de negócios, os responsáveis pelas divisões e os comitês locais, com participação da Matriz.

Dentro das divisões de negócios, o responsável de cada unidade está comprometido em assegurar que a PRSA seja implementada por cada um e todos os colaboradores. Além disso, os comitês do Andbank exigirão a análise de risco socioambiental, quando pertinente, sempre que os comitês estiverem revendo novos negócios e atividades.

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A responsabilidade pela identificação, escalonamento e resolução de quaisquer riscos socioambientais reside com as áreas de negócios, estabelecida no Andbank e na literatura como primeira linha de defesa.

O papel das áreas de controle e suporte (segunda linha de defesa) consistem em avaliar e aconselhar as áreas de negócios em assegurar-se que os riscos socioambientais tenham sido apropriadamente identificados, escalonados e endereçados para conclusão satisfatória, de acordo com sua relevância e proporcionalidade, bem como realizar o monitoramento contínuo destes riscos.

7.1. DIRETOR RESPONSÁVEL PELA PRSA

- Administrar o programa de gerenciamento de risco socioambiental do Andbank;
- Compreender e informa-se dos principais riscos socioambientais incorridos pelo Andbank;

- Verificar a adequação do gerenciamento do risco socioambiental; e
- Avaliar e aprovar as práticas de gerenciamento do risco e estratégia do Andbank sobre o risco socioambiental.

7.2. RISCOS

- Atuar como responsável pelo desenvolvimento de atividades de gestão do risco socioambiental;
- Respaldar o diretor indicado e demais instâncias com as informações sobre a gestão do risco socioambiental;
- Propor e implementar diretrizes para o gerenciamento do risco socioambiental; e
- Manter a PRSA atualizada anualmente e encaminhá-la para a revisão e aprovação do diretor, bem como para a aprovação das instâncias superiores.

7.3. COMPLIANCE

- Encaminhar para a área de Riscos, os casos em que potencial risco socioambiental tenha sido identificado e que cheguem ao conhecimento da área de Compliance;
- Avaliar e reportar qualquer relacionamento com entidades envolvidas com os seguintes pontos:
 - ✓ Empresas envolvidas em escândalos de atividades ilegais;
 - ✓ Jogos de azar e similares;
 - ✓ Produtos bélicos;
 - ✓ Produtos cujo contendo em sua composição fibras de Amianto e CFC;
 - ✓ Projetos ambientais com indícios de prejuízo ao meio ambiente;
 - ✓ Atividades que envolvam desmatamento ou/e ocupação irregular;
 - ✓ Degradação de parques nacionais, áreas preservadas e reservas indígenas;
 - ✓ Qualquer negócio relacionado à pornografia seja ela infantil ou não;
 - ✓ Empresas especializadas no corte de madeira de floresta nativa;
 - ✓ Empresas com trabalho escravo, infantil ou similares; e
 - ✓ Empresas cuja sua atividade incentive a prostituição.
- Disponibilizar a PRSA na rede e website do Andbank, na língua portuguesa, de acordo com a Carta Circular BACEN nº 2.894/2000; e
- Tomar acessível a todos os funcionários a PRSA, divulgando após as devidas aprovações.

7.4. CRÉDITO

- Atuar com diligência na avaliação das operações e contrapartes, de forma a exercer um papel ativo como segunda linha de defesa no cumprimento das diretrizes de risco socioambiental do Andbank;
- Validação do questionário sobre informações socioambientais preenchidas pelos Clientes Pessoa Jurídica;
- Consulta no site do Serasa, conformidade ambiental;
- Inserção das informações socioambientais no parecer apresentado no comitê de crédito;

- Após análise do questionário e identificação de risco de responsabilidade socioambiental, deverá ser solicitada a área jurídica a adequação do contrato conforme Capítulo VII, art. 11 do Normativo SARB 14 emitido pela FEBRABAN.

7.5. FORMALIZAÇÃO

- Verificar documentação e possíveis riscos das garantias dadas.

7.6. JURÍDICO

- Definir as cláusulas padrão ou aditivos de contrato que salvaguem o Andbank de riscos reputacionais e socioambientais incorridos por terceiros que não observem as leis brasileiras;
- Em conjunto com a área de formalização, analisar as garantias das operações;
- Aprovação do documento oficial sob os aspectos jurídicos e riscos legais;
- Alteração dos contratos adicionando as cláusulas de responsabilidade socioambiental sob demanda da área de crédito.

7.7. AUDITORIA INTERNA

- Verificar a adequação da PRSA;
- Identificar eventuais deficiências na implementação das ações; e
- Avaliar a efetividade das ações implementadas.

8. RASTREABILIDADE DO DOCUMENTO

CONTROLE DE VERSÃO			
Versão	3.0		
Motivo da Revisão	Revisão anual		
	Nome	Cargo	Data
(a) Autor	Larissa Mattos	Gerente de Controles Internos	25/11/2020
(b) Revisão	Marc Simonet Pons	Diretor de Riscos, Compliance e Controles Internos	25/11/2020
(c) Aprovação	Conselho da Administração	Conselheiros	03/12/2020